

EDITAL

5/2024 - DAF

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigos 47º e 159º ambos do Código do Procedimento Administrativo, torna público o despacho n.º 73 - DAF/2024, datado de 09 de abril de 2024: -----

Delegação de competências no âmbito da Plataforma eContas (Tribunal de Contas)

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022 (Organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas), publicadas sob o Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª série, n.º 70, de 08 de abril, "*A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções.*"; -----

b) O acesso e utilização da Plataforma eContas, depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes Condições Gerais de Utilização (doravante, abreviadamente, CGU) aprovadas em Anexo (II) à Resolução nº 3/2022-PG;

c) Nos termos definidos nas Condições Gerais de Utilização (CGU), verifica-se que: -----

- i. O responsável máximo da entidade detém a obrigação de remessa de processos para Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, ao Tribunal de Contas, por força de normas legais e regulamentares ou estatutárias (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea b), das CGU); -----
- ii. Compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respetivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU (V. cláusula 11.ª das CGU; artigo 22.º, n.º 4, das Instruções n.º 1/2022); -----
- iii. O perfil de utilizador autorizado corresponde a uma "*pessoa singular poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, em regime de suplência do responsável máximo da entidade ou ao abrigo de competência delegada ou, no caso da cláusula 3.ª, por definição de responsabilidades.*" (V. cláusula 1.ª, n.º 1, alínea c), das CGU). -----

d) O nº 3 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo (CPA) contém norma habilitante genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquico. -----

Pelo exposto, ao abrigo do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 35º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, determino: -----

1. Delegar na Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Dr.ª Ângela Maria Alves Vinagre Catarino os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante. -----
2. Delegar no Técnico Superior do Serviço de Compras, Contratação Pública e Património, Dr. José Joaquim Marques Ramalho, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de Prestação de Contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante. -----
3. Delegar no Técnico Superior da Unidade Financeira, Dr.ª Andrea Cristina Lamarosa Fernandes os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada, bem como para remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante; -----
4. Que o presente despacho, nos termos dos artigos 47º e 159º do CPA, seja divulgado e publicado através de Edital nos locais públicos do costume, no Boletim Municipal e na internet, sítio institucional do Município de Mora. -----

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga o despacho de delegação de competências proferido em data anterior. -----

Consideram-se ratificados todos os atos, entretanto, praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências. -----

O despacho supra identificado entrou em vigor no dia 09 de abril de 2024. -----

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado no lugar do costume, Boletim Municipal e no sítio da internet www.cm-mora.pt. -----

Mora, 09 de Abril de 2024. -----



A Presidente da Câmara Municipal



Paula Cristina Calado Chuço